



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO ESPECIAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 058/2024, que "Inclui o inciso IV ao art. 25 e altera o inciso II do art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Contagem", de autoria de vários vereadores.

PARECER

O Projeto de Resolução em epígrafe que "Inclui o inciso IV ao art. 25 e altera o inciso II do art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Contagem", recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela **admissibilidade e legalidade** da matéria.

A proposição em análise autoriza a licença a Vereador para investidura temporária no mandato de Deputado Estadual, Deputado Federal ou Senador da República na condição de suplente, de forma com que a renúncia somente seja obrigatória quando a posse ocorrer na condição de titular dos mandatos eletivos em questão.

A competência para dispor da organização, funcionamento e fixação de remuneração e subsídios dos Vereadores é privativa do Poder Legislativo Municipal, conforme o art. 72 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 72 - Compete privativamente à Câmara Municipal;

(...)

III - dispor sobre sua organização, funcionamento e poder de polícia;

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Contagem também prevê a competência privativa da Câmara dispor sobre sua organização, funcionamento e poder de polícia:

Art. 14 – Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)

III - dispor sobre sua organização, funcionamento e poder de polícia;

Em virtude de sua natureza estatutária, o diploma legal desta Casa, em seu art. 263, caput, incisos I e II, estabelece expressamente a competência para a iniciativa de reforma deste:

Art. 263 – O Regimento Interno pode ser reformado por meio de projeto de resolução de iniciativa:

I – da Mesa da Câmara;

II – de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui **pela admissão** do presente Projeto de Resolução nº 058/2024.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 2024.

MARCOS VINÍCIUS RANGEL DE FARIA – "VINÍCIUS FARIA"

ARNALDO LUIZ DE OLIVEIRA – "ARNALDO DE OLIVEIRA"

DANIEL PEREIRA FONSECA SILVA – "DANIEL DO IRINEU"

DENÍLSON ELIAS DA SILVA DE OLIVEIRA – "DENÍLSON DA JUC"

GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – "GLÓRIA DA APOSENTADORIA"